

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

14.4 — Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de setembro de 2012. — O Diretor, *José Rosa de Carvalho Peres*.  
206367421

## Agrupamento de Escolas da Guia

### Aviso n.º 12064/2012

Nos termos dos artigos 50.º a 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para contratar trabalhadores em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurarem serviços de limpeza, de 1 a 4 horas por dia:

- 1 — Local de Trabalho — Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas da Guia.
- 2 — Função — Prestação de Serviços/tarefas — Serviço de Limpeza.
- 3 — Remuneração ilíquida/hora 3,20 € (três euros e vinte cêntimos).
- 4 — Duração do Contrato — Final do 1.º período letivo.

5 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

6 — Critérios de seleção:

- 1) Habilitações Literárias — 15 %.
- 2) Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço — 55 %.
- 3) Experiência Profissional noutra unidade orgânica — 15 %.
- 4) Qualificação Profissional/Formação — 15 %.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — Prazo da candidatura: 5 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

7.2 — Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

7.3 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Jorge Figueiredo Costa (Vice Diretor).

Vogais: Manuel de Sousa Lopes da Mariana (Adjunto do Diretor).

Maria Júlia da Silva Pereira Gaspar (Chefe Serviços de Administração Escolar).

9 — As listas de ordenação final dos Candidatos serão afixadas nas instalações da escola sede e no site do Agrupamento.

31 de agosto 2012. — O Diretor, *António Luís Araújo Duarte*.

206364935

## Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

### Declaração de retificação n.º 1150/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura n.º 11771/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

- «3 contratos — 4h/dia — 12 horas semanais;  
2 contratos — 3h/dia — 6 horas semanais;  
2 contratos — 2h/dia — 4 horas semanais.»

deve ler-se:

- «3 contratos — 4h/dia — 20h semanais;  
2 contratos — 3h/dia — 15h semanais;  
2 contratos — 2h/dia — 10h semanais.»

4 de setembro de 2012. — O Diretor, *José Manuel de Paiva Simões*.  
206366466

## Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

### Aviso n.º 12065/2012

Nos termos do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para Assistente Operacional, até 31 de dezembro de 2012.

Tipo de Oferta de 6 Contratos de Trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Local de Trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

Funções a desempenhar — Serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento e cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

Horário semanal: 20 horas — 4 horários a 4 horas/dia.

15 horas — 2 horários a 3 horas/dia.

Remuneração: Valor da remuneração horária a 3,20 €.

Duração do contrato: 1.º período do ano letivo 2012/2013 (até 70 dias úteis/14 semanas).

Requisitos legais exigidos: a) Os gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro: Nacionalidade Portuguesa; 18 anos de idade completos; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis para o exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória;